



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 07/79

DATA: 15.08.79

SÚMULA: outorga a ESTEVÃO SAVISKI per
missão para uso de bem municí
pal

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Pa
raná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista so
licitação de parte interessada, e de acordo com o disposto
no art. 108, "caput" e § 3º da lei complementar estadual
nº 2, de 18.06.73 (Lei Orgânica dos Municípios),

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica outorgada ao Senhor ESTEVÃO
SAVICZKI, a título precário, permissão para uso de uma á -
rea de terras medindo aproximadamente 78.100,00 m2. (seten
ta e oito mil e cem metros quadrados), localizada na chama
da Zona Rizícola desta Cidade, confrontando a OESTE, par
tindo do marco nº 5-A do levantamento da área acima citada,
segue-se rumo LESTE margeando a vala existente numa distân
cia aproximada de 400 metros, chegando no marco 14-B do ci
tado levantamento daí segue em rumo SUDESTE em linha reta
uma distância de 100 metros até o marco 14-A, daí segue em
rumo OESTE em linha quebrada de 555,00 metros até o marco
nº 16, beirando a região da Prefeitura Municipal de Guaíra,
daí a rumo NOROESTE segue em linha quebrada de 229 metros
até o marco 5-B, a seguir segue-se em linha reta de 60 me -
tros no rumo LESTE até o marco 5-A, ponto de partida, per
fazendo desta maneira uma área aproximada de 78.100,00 me
tros quadrados.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrá
rio.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor
na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, no Edifício da Prefei
tura Municipal de Guaíra, em 15 de agosto de 1 979.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

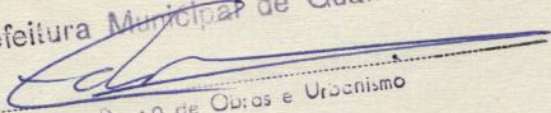


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL REFERENTE À ÁREA DA ZONA RIZICOLA PERTENCENTE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA DA PARTE PRETENDIDA
PELO Sr. ESTEVÃO SAVISKI PARA FINS DE RIZICULTURA.

Confrontações:

Lado Oeste, partindo do marco nº 5-A do levantamento da área acima citada, segue-se rumo Leste margeando/ a vala existente numa distância aproximada de 400 metros, chegando no marco 14-B do citado levantamento daí segue em rumo Sudeste em linha reta uma distância de 100 metros até o marco 14-A, daí segue em rumo Oeste em linha quebrada de 555,00 metros até o marco nº 16, beirando a região da Prefeitura Municipal de / Guairá, daí o rumo Noroeste segue em linha quebrada de 229,00 metros até o marco 5-B, e seguir segue -se em linha reta de 60,00 metros no rumo Leste até o marco nº 5-A, ponto de partida, perfazendo desta maneira uma área aproximada de 78.100,00 metros quadrados.

Prefeitura Municipal de Guairá - (P.R.)

Depto de Obras e Urbanismo

GUAÍRA(P.R.) 11 DE JULHO DE 1979.